



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

LEI Nº 1.394/2016 - de 08 de junho de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na aquisição de:

I – Equipamento Rodoviário (01 Escavadeira Hidráulica).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações

referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Jornal Dom - AMP
Edição nº 1018
Data 08 / 06 / 2016
Página nº 71 - 72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2016.


Mauro Feliz dos Santos
Prefeito


Antônio Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Finanças

Participação no Festival de Turismo das Cataratas, no estante da ADETUR Litoral.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 03 de junho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:9CB1FC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **Andali Operações Industriais S/A**, referente à implantação de Terminal de Fertilizantes, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – BRF - Sede Recreativa da Sadia

Endereço – Avenida Senador Atílio Fontana, 1501 – Imbuquí - Paranaguá - PR

Data – 12 (doze) de Julho de 2016

Horário – Início às 19h00min com término previsto para 22h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

O EIV apresentado esta disponível no site da prefeitura municipal em <http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise>.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:

Ana Cristina Negoseki

Código Identificador:9DF654AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.393/2016 – DE 08 DE JUNHO DE 2016**

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015 § 7º, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	Manut. Do gabinete do Sec. De Recursos

		Humanos	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.100000.01.07	Sentenças Judiciais	150,00
TOTAL			150,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1000 no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:81A98DCA

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.616/2016 – DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015 § 7º, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I, e na Lei Municipal nº 1.393/2016 de 08 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
UNIDADE	06.01	GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	Manut. Do gabinete do Sec. De Recursos Humanos	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.100000.01.07	Sentenças Judiciais	150,00
TOTAL			150,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1000 no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:CC575E4F

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.394/2016 - DE 08 DE JUNHO DE 2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na aquisição de:

I – Equipamento Rodoviário (01 Escavadeira Hidráulica).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

Código Identificador:79008106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de aposentadoria especial à servidora CLEUSA MARIA DE LARA OLEKSICHEN, portadora da carteira

de identidade RG nº 4.568.769-4-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2.º - Ficando revogada a Portaria nº 022/2006 de 03 de abril de 2006.

Paço Municipal, 08 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:C310DD83

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

Altera OS INCISOS I E IX DO ART. 1º DO Decreto nº 148, de 17 DE NOVEMBRO de 2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IX do art. 1º do Decreto nº 148, de 17 de novembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Claudinei de Siqueira (titular) e Sideney do Nascimento Miorine (suplente);

.....

IX – Representantes do Conselho Tutelar: Jean Fabio Martins Sobrinho (titular) e Daiana Sueli dos Santos (suplente)”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 08/06/2016

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:E401D36D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2016
PROCESSO Nº 1276/2016 LEI Nº 11.947/2009 - MERENDA
ESCOLAR**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, **convoca agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações** para a Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão